Ofício DG-FESF nº 244/2026

Salvador, 06 de abril de 2026

Ilmo. Senhor
Dr. Karlos da Silva Figueredo
Superintendente de Atenção Integral à Saúde (SAIS)
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)

Assunto: Solicitação de ressarcimento de despesas – Gestão e operacionalização do CAPS AD II Gregório de Matos

Senhor Superintendente,

Considerando a reabertura do **Centro de Atenção Psicossocial Tipo Álcool e Outras Drogas Gregório de Matos (CAPS AD II Gregório de Matos)**, ocorrida em **29 de dezembro de 2025**, cuja gestão e operacionalização foram assumidas pela **Fundação Estatal Saúde da Família – FESF**, com o objetivo de assegurar a continuidade da assistência especializada em saúde mental no âmbito da **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** do Estado da Bahia;

Considerando que o referido equipamento foi estruturado para o desenvolvimento de **atividades assistenciais especializadas em saúde mental, bem como ações de matriciamento e educação permanente**, destinadas ao fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial do Estado da Bahia, em articulação com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB;

Considerando que a execução e operacionalização da Unidade está alinhada às diretrizes estabelecidas no **Plano Estadual de Saúde e na Política Estadual de Atenção à Saúde**, definidos pela SESAB e aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde, os quais orientam os parâmetros assistenciais, o perfil de atendimento, o nível de complexidade e a inserção do **CAPS AD II Gregório de Matos** na Rede de Atenção Psicossocial;

Cumpre informar que, **até a presente data, o instrumento contratual destinado à formalização da gestão e operacionalização da referida unidade ainda se encontra em tramitação no âmbito dessa Secretaria**, não tendo sido finalizado o processo de formalização contratual junto à Fundação Estatal Saúde da Família – FESF.

Não obstante, desde a data de reinauguração da unidade, a Fundação vem assegurando a **continuidade da prestação dos serviços assistenciais**, garantindo o funcionamento regular do CAPS AD II Gregório de Matos e a oferta de atendimento à população usuária da Rede de Atenção Psicossocial, bem como a execução das atividades assistenciais, administrativas e de apoio necessárias à operacionalização do serviço.

Ressalta-se que a **Fundação Estatal Saúde da Família – FESF constitui entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos**, não dispondo de dotação orçamentária própria destinada ao custeio da referida unidade. Ainda assim, a Fundação tem assumido as despesas necessárias à manutenção do serviço desde a reinauguração da unidade, em observância ao **princípio da continuidade do serviço público**, de modo a evitar a interrupção da assistência em saúde mental à população.

Adicionalmente, cumpre destacar que, no âmbito da Administração Pública, a execução de serviços de interesse público sem a correspondente contraprestação financeira pode configurar **enriquecimento sem causa da Administração**, situação vedada pelo ordenamento jurídico, sendo cabível o ressarcimento das despesas efetivamente realizadas e devidamente comprovadas.

Diante do exposto, **solicitamos o ressarcimento das despesas realizadas pela Fundação Estatal Saúde da Família – FESF para assegurar a gestão e operacionalização do CAPS AD II Gregório de Matos**, referentes ao período de execução das atividades, conforme discriminado a seguir:

Dezembro de 2025 – correspondente a **04 (quatro) dias de funcionamento**, após a reabertura da unidade;

Valor Dezembro/2025: R$ 8.418,54 (oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)

Janeiro de 2026

Valor Janeiro/2026: R$ 332.906,76 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos)

Fevereiro de 2026

Valor Fevereiro /2026: R$ 344.643,86 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Março de 2026

Valor Março/2026: R$ 271.309,46 (duzentos e setenta e um mil trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos)

O montante total das despesas apuradas para ressarcimento corresponde ao valor de R$ 957.278,62 (novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Para fins de comprovação da efetiva prestação dos serviços e das ações assistenciais realizadas no período mencionado, encaminhamos, em anexo:

Relatório de Produção Assistencial da Unidade, contendo os registros das atividades desenvolvidas e dos atendimentos realizados no período;

Demonstrativo Consolidado de Despesas, detalhando os custos incorridos para a gestão e operacionalização do serviço.

Adicionalmente, considerando que a Fundação possui **outros contratos de gestão e operacionalização celebrados com essa Secretaria**, nos quais o envio da **prestação de contas ocorre mediante sistemática previamente estabelecida através da Plataforma de Gestão de Contratos Públicos - PGCP**, solicitamos, autorização desta Superintendência para inserção referente às despesas realizadas nos meses supracitados, a fim de assegurar a adequada instrução processual e a conformidade com os procedimentos administrativos adotados por essa Secretaria.

Reiteramos, por fim, o compromisso institucional da Fundação Estatal Saúde da Família com o **fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial do Estado da Bahia**, bem como com a garantia da continuidade, qualidade e integralidade da assistência prestada à população usuária dos serviços de saúde mental.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Bruno Guimarães
Diretor Geral
Fundação Estatal Saúde da Família – FESF

Anexos:

Relatório de Produção Assistencial – (dez/2025 a fev/2026)

Planilha consolidada das despesas – (dez/2025 a fev/2026)

Atenciosamente,

Bruno Guimarães de Almeida
Diretor Geral
Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS

Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa**, **Diretora de Gestão da Atenção à Saúde**, em 07/04/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida**, **Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 14/04/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000928881** e o código CRC **6E53D773**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0056.000003/2026-45 SEI nº 00000928881

Av. Estados Unidos, 397, Edf. Cidade do Salvador, 2 Andar - Bairro Comercio, Salvador/BA, CEP 40010-020
Telefone: (71) 3417-3506 / - https://fesfsus.ba.gov.br